PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2174

Dispõe sobre aquisição de imóvel que menciona

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, para incorporação ao Patrimônio Público Municipal, o imóvel urbano remanescente de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, com uma área de 975,00m² (novecentos e setenta e cinco metros quadrados), localizado no centro urbano, com frente para a Rua Raul Soares.

Art. 2º - O valor dessa aquisição é de R$ 112.281,00 (cento e doze mil, duzentos e oitenta e um reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, atualizadas pelo Índice Geral de Preços - IGP.

Parágrafo Único - O Município poderá oferecer, como garantia do pagamento dessa aquisição as cotas de transferência das receitas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e/ou do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, outorgando a RFFSA poderes para retenção de importância correspondente às parcelas eventualmente vencidas e não pagas.

Art. 3º - O imóvel, de que trata o Art. 1º, se destina ao alargamento da Rua Raul Soares, no centro da cidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotação própria - Aquisição de Imóveis - constante do orçamento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 12 de dezembro de 2000.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL